Publicado do TCE/AN Edição nº_		o Eletrôr	ico
De	/	/	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
TI- NO

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 972/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1709/2014.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Secretaria de Governo do Estado do Amazonas SEGOV.
- 4- Exercício: 2013.
- **5- Responsável:** Sr. Walter Roberto Sipelli, Secretário Executivo de Finanças e ordenador de despesas, à época.
- **6- Unidade Técnica:** DCAD Relatório Conclusivo nº. 59/2015 (fls. 158/175).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1740/2015-EMFA, da Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas (fls. 177/178).
- 8- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas. Secretaria de Governo do Estado do Amazonas – SEGOV. Exercício de 2013.

Contas regulares. Quitação ao responsável. Recomendação à SEGOV.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, que passa a ser parte integrante deste Acórdão, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1- Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Governo do Estado do Amazonas SEGOV, exercício de 2013, que tem como responsável o Sr. Walter Roberto Sipelli, Secretário Executivo de Finanças e ordenador de despesas, à época, nos termos dos arts. 22, I e 23, da Lei n.º 2.423/1996, c/c o art. 188, II, § 1º, I, da Resolução n.º 4/2002 TCE/AM;
- **9.2- Dar quitação** ao responsável, **Sr. Walter Roberto Sipelli**, Secretário Executivo de Finanças e ordenador de despesas da Secretaria de Governo do Estado do Amazonas SEGOV, durante o exercício de 2013, conforme determinação do art. 23 da Lei n.º 2.423/1996 c/c art. 189, inciso I da Resolução n.º 4/2002 TCE/AM.
- **9.3- Recomendar à SEGOV** que emita Relatório e Certificado de Auditoria Interna, com parecer acerca da regularidade ou não das Contas Anuais, em atendimento ao art. 74 da Constituição Federal c/c o art. 10, III, da Lei Estadual n.º 2.423/1996.
- **10- Ata:** 42ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 18 de novembro de 2015.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente, em exercício), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

	\sim
	\overline{c}
	2
	S
	ď
	Ľ
	de e informe o código: F21061AD-A00 EB150-0 B3325BE-4F635500
	4
	ď
	∺
	2
	ኋ
	×
	'n
ď	'n
\sim	7
\neg	۲
=	C
ഗ	ĭ
4	Ť
$\stackrel{\sim}{\sim}$	α
ш	ũ
d	7
⋺	≻
5	≍
⋍	7
Ψ.	\sim
O	╗
$\overline{\sim}$	7
۳,	Ċ
×	Ō
_	$\stackrel{\sim}{\sim}$
ς.	Ċ
4	ù
⋖	-
O	C
$\overline{}$	C
⋖	÷
>	5,
$\overline{}$	Č
3	_
0	٠
\circ	q
\simeq	٤
~	5
#	2
뽔	hr/snada a inf
Ж	-
O	a
œ	a
Ξ	₹
ō	٥
ă	
<u></u>	Ų
₩	-
⊆	2
	>
Ψ	
ä	Ċ
almente por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĂ DA SILVA.	5
talmente por ROBERTO CAVALCANTI KRIC	200
gitalme	on m
digitalme	200
digitalme	on me a
lo digitalme	tre and
do digitalme	or me and or
nado digitalme	to the and et
inado digitalme	Ita tre am do
sinado digitalme	on the and ethics
assinado digitalme	no me and ethica
assinado digitalme	on and ethical
oi assinado digitalme	on and attended
foi assinado digitalme	"//consulta to am do
o foi assinado digitalme	or //consulta toe am do
nto foi assinado digitalme	the and ethicanon//-utt
ento foi assinado digitalme	http://consulta toe am do
nento foi assinado digitalme	on me and efficiency//rutte
mento foi assinado digitalme	te http://consulta toe am do
umento foi assinado digitalme	site http://consulta toe am do
ocumento foi assinado digitalme	on the http://consulta to a size
documento foi assinado digitalme	or aite http://consulta tre am or
documento foi assinado digitalme	on aite http://consulta toe am on
te documento foi assinado digitalme	on alter http://constite.org
ste documento foi assinado digitalme	on aite http://consulta toe asse
Este documento foi assinado digitalme	on also or site http://consulta toe am an
Este documento foi assinado digitalme	acesse o site http://consulta toe am on
Este documento foi assinado digitalme	on me and ethiopopulity to assess a
Este documento foi assinado digitalme	in acres of site http://cnnsulta tre and acres
Este documento foi assinado digitalme	on me and ethinonon//rutth atia or assente eigh
Este documento foi assinado digitalme	on and at a trong of the http://consulta tre and and
Este documento foi assinado digitalme	rência acesse o site http://consulta toe am do
Este documento foi assinado digitalme	oferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/snede e ir

Publicado n do TCE/AM, Edição nº	irio Eletrônio	СО
De	 /	_



Proc. № _	
Fls. №	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 972/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

12.1- Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR Conselheiro-Presidente, em exercício

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO Auditor-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA Procurador-Geral